



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2024.

**Interessado:** Vereador Klaus Araújo.

**Assunto:** "Conceder título cidadão Natalense ao Senhor Eugênio Castro Reis".

### PARECER

**EMENTA:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS. LEGAIS. CONSTITUCIONAIS. PREENCHIDOS OS REQUISITOS. **APROVAÇÃO TOTAL**. APTO PARA APRECIAÇÃO EM DEMAIS COMISSÕES E SESSÃO.

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do **VEREADOR KLAUS ARAÚJO**, que: *Conceder título cidadão Natalense ao Senhor Eugênio Castro Reis.*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de legislação, justiça e redação final ficando sob a Relatoria da Vereadora **CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

**COMISSÕES TÉCNICAS RECEBIDO**  
**02/09/24**

Ana Maria Lima Falcão  
Comissões Técnicas  
Mat. 1205-3

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal, em seu artigo 30, "caput" e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Natal/RN, em seu art. 5º, § 1º, inciso I, assegura a Câmara Municipal a legislar sobre matérias de interesse da Cidade do Natal, desde que não fira a disposição constitucional e não adentre na competência exclusiva do Poder Executivo.

Assim, no tocante à competência de iniciativa, entende-se, portanto, pela admissibilidade legal do presente Projeto.

No que se refere à matéria, o Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2024 tem como objetivo conceder Título de Cidadão Natalense ao senhor **Senhor Eugênio Castro Reis**, e dá outras providências.

O senhor **Eugênio Castro Reis** é um médico, pós-graduado em tricologia médica e transplante capilar pelo Instituto Brasileiro de Ensino ISBRAE.

**Eugênio Castro Reis** também é responsável técnico da clínica Mais Cabelos Natal, médico sócio e coordenador do serviço aeromédico (UTI aérea) da empresa SETE TAXI AÉRIO.

Ainda faz parte do corpo de bombeiros Militar do Estado de Goiás desde 2017, onde atua como médico intervencionista.

**Eugênio Castro Reis** tem uma formação extensa e bem complexa.

Por fim, entendendo que o senhor **Eugênio Castro Reis** prestou e ainda presia relevantes serviços à sociedade natalense.

Conforme preconiza o art. 22, inciso XIII, da Lei Orgânica de Natal, que versa sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal, na qual não confronta disposições de outras esferas, respeitando-se, assim, a competência normativa do domínio do Poder Legislativo, tendo em vista que pode ser concedido. Senão vejamos:

*XIII - Conceder Título Honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestados serviços relevantes ao Município, ao Estado, ou à Nação, em deliberação tomada por maioria absoluta de seus membros.*

Podemos destacar também o art. 149 do Regimento Interno de Natal.

Vejamos:

*Art. 149 O projeto de concessão de título honorífico poderá ser proposto por qualquer vereador e vir acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.*

Nesse sentido, realizada a análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, verifica-se que o mesmo se encontra juridicamente apto para a apreciação meritória por esta Casa legislativa.

### 3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 62 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente relatora, opina pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Decreto Legislativo, a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Este é o Parecer

Natal/RN, 28 de agosto de 2024.

**CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL**

Vereadora.